



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 80/21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 37/21, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 5 de outubro de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 606, de 14 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) destinados à criação do fundo e novas ações.

Parágrafo único. A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados, detalhadamente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2017/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência das fontes de recursos de uma categoria de programação para outra, constantes na Lei Orçamentária Anual de 2021, de acordo com o Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fazer as adaptações necessárias para o enquadramento no presente orçamento, criando se necessário fontes de recursos de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, ficando convalidado os atos executados de conformidade com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios nº 003/2010, sempre que houver necessidade de adequação, para atender prioridades do Município, para tanto utilizará como recursos o excesso de arrecadação por fonte do exercício corrente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 19 de outubro de 2021.

Γ

Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 80/21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado no Portal da Câmara.

┌

Procuradora Jurídica



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 80/21, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

ANEXO I
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDADA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Criação de Crédito Especial		
Nome	Código	Descrição
Código do Órgão	13	Fundo Municipal de Transporte Urbano
Código da Unidade Orçamentária	1301	FMTU
Código da Função	26	Transporte
Código da Subfunção	453	Transportes Coletivos Urbanos
Código Programa	0135	Transporte Para Todos
Natureza da Ação	2	Custeio
Projeto Atividade	416	Manutenção do Fundo Municipal de Transporte Urbano
Detalhamento de Despesas		
Elemento	Fonte de Recurso	Valor
3.3.90.30	100	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	100	R\$ 200.000,00

ANEXO II
DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL

RETIRAR		
DOTAÇÃO	AÇÃO	VALOR
01.0123.04.123.0106.1107 – 4.4.90.51 (20210057)	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 250.000,00
TOTAL		R\$ 250.000,00